



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24-01-02

LEI 2487

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
E EXCEPCIONAL DE 389 SERVIDORES PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2465/2001, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para a área da Saúde os seguintes profissionais:

CARGO	VAGAS
Agente de Vigilância Sanitária	25
Assistente Social	22
Auxiliar de Consultório Dentário	16
Auxiliar de Enfermagem	30
Enfermeiro	30
Engenheiro	02
Farmacêutico	08
Médico	195
Nutricionista	02
Odontólogo	39
Professor de Educação Física	01
Projetista	01
Psicólogo	13
Fisioterapeuta	01
Sanitarista	02
Técnico em Radiologia	02
TOTAL	389

Art. 2º - Para a contratação prevista no artigo 1º desta Lei, será utilizado o processo seletivo a que se refere a Lei nº 2465/2001.

Art. 3º - O vencimento do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado com base no plano de cargos e salários dos servidores do Município e corresponderá ao nível-padrão inicial dos cargos para os quais está ocorrendo a contratação.

Art. 4º - O prazo de contratação prevista nesta Lei de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

Lei 2487/2

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de janeiro de 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 409.8261/2001